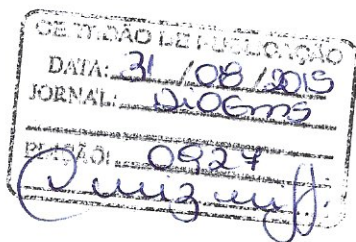




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



### LEI Nº 2.549/2015

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL no orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Santo Antônio do Sudoeste**, para o exercício de 2015, um crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
- 15.451.2602.2061 – PAVIMENTAÇÃO E RECAP DE VIAS URBANAS**
- 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 570 – 00601 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR e ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.544 de 18 de Agosto de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal